

COMUNICADO

REFERENTE À MANIFESTAÇÃO DO GOVERNADOR REALIZADA NO DIA 27.05.2020, NO SENTIDO DA ABERTURA DAS ESCOLAS DE IDIOMAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL A PARTIR DO DIA 15.06.2020, O SINDIOMAS INFORMA:

Efetivamente, na aludida manifestação, o Governador, apresentando as novas etapas do plano de distanciamento controlado no Rio Grande do Sul, mencionou que, na Etapa 2, programada para 15.06.2020, os Cursos Livres (entre eles as escolas de idiomas) poderiam retomar suas atividades, desde que observados os protocolos de segurança e distanciamento.

Primeiramente, cumpre destacar que ainda estamos aguardando a formalização das medidas de abertura anunciadas, bem como dos respectivos protocolos a serem seguidos.

De qualquer maneira, é fundamental que as escolas de idiomas, neste momento, tenham claro que a possibilidade de abertura, prevista para o dia 15.06.2020, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, DEPENDE:

- de formalização dos termos da manifestação ocorrida no dia 27.05.2020, por meio de Decreto Estadual;

-de concordância/adequação a esse futuro Decreto Estadual por parte dos Prefeitos, NAQUELAS LOCALIDADES EM QUE O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DE IDIOMAS OU DOS CURSO LIVRES FOI EXPRESSAMENTE PROIBIDO.

No caso de Porto Alegre, por exemplo, no dia 19 de maio de 2020, foi publicado, pela Prefeitura de Porto Alegre, o Decreto 20.583, que trouxe alterações significativas nas regras anteriormente fixadas pelo Decreto 20.534.

A primeira delas se refere à permissão para funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços em geral, constante no artigo 1º (que altera os termos do artigo 8º do Decreto 20.534/2020), desde que observadas as regras de higiene e funcionamento (previstas nos § 1º e § 2º do art. 21 do Decreto 20.534/2020 com a nova redação dada pelo art. 11 do Decreto 20.585/2020).

Assim, as escolas de idiomas de Porto Alegre, como prestadoras de serviço, com base nas redações atuais dos mencionados Decretos, estariam autorizadas a retomar suas atividades administrativas e financeiras, reabrindo as portas de seus estabelecimentos.

Contudo, seguem suspensas as aulas presenciais em escolas de idiomas, nos termos do art. 41 do Decreto 20.534/2020, sendo permitidas, apenas, as aulas individuais, autorizadas pelo § único acrescentado ao mencionado artigo.

Por fim, o SINDIOMAS informa que enviará, na data de hoje, novo ofício ao Prefeito de Porto Alegre, solicitando a adequação do Decreto 20.534/2020 à realidade das escolas de idiomas, considerando, inclusive, a manifestação do Governo Estadual a respeito.